



Portaria 001, de 12 de fevereiro de 2019.

***“Institui a Comissão Técnica Municipal para estudo e revisão das Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Caldas Novas, e determina outras providências”.***

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, e ainda,

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.257 (Estatuto da Cidade), de 10 de julho de 2001, estabelece diretrizes gerais da política urbana, prevendo em seu artigo 40, §3º, que:

*“Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.*

*§ 1º. O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.*

*§ 2º. O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.*

***§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.***

*§ 4º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:*

*I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;*

*II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;*

*III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.” (grifamos)*

**CONSIDERANDO** a obrigação de rever as leis que compõem o Plano Diretor do Município de Caldas Novas que, em sua maioria, foram instituídas no ano de 2011, tanto em razão do prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade, quanto pela necessidade de consolidar em apenas uma lei, as alterações que o plano municipal sofreu durante os anos;



**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 222, de 06 de fevereiro de 2019, que dentre outras atribuições, estabelece que caberá ao Coordenador da Comissão Técnica Municipal para estudo e revisão do Plano Diretor nomear os membros integrantes da retro mencionada Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Técnica Municipal para estudo e revisão das Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Caldas Novas.

**Art. 2º.** Para a condução dos trabalhos ficam nomeados os servidores abaixo relacionadas, nos termos do Decreto Municipal nº. 222, de 06 de fevereiro de 2019:

1. **BRUNA RODRIGUES CARRIEL JUNQUEIRA** – matrícula nº. 906.996 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
2. **DIOZEF WILLIAM DA SILVA** - matrícula nº. 903.895 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
3. **JORDANA LOUISE SANTOS OLIVEIRA** – matrícula nº. 909.671 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
4. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALMEIDA** – matrícula nº. 801.921 – Secretaria Municipal de Planejamento;
5. **YURI DAVINCI NOBRE** – matrícula nº. 909.372 – Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Caldas Novas;
6. **DIEGO CÂNDIDO E SILVA** – matrícula nº. 909.586 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;
7. **SOLIMAR GOMES DE NEIVA** – matrícula nº. 907.053 – Secretaria Municipal de Turismo;
8. **CLEIDE ALVES DA CRUZ** – matrícula nº. 550.145 – Secretaria Municipal de Ação Social;
9. **MARTA MARQUES BORGES DE MIRANDA** – matrícula nº. 250.122 – Secretaria Municipal de Ação Social;



10. **SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA** – matrícula nº. 909.235 –  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
11. **ADRIANA DIAS BATISTA** – matrícula nº. 800.368 – Secretaria  
Municipal de Educação;
12. **KLEIDSON KARLOS OLIVEIRA ALVES** – matrícula nº.  
801.685 – Procuradoria Geral do Município de Caldas Novas;
13. **JOSÉ ERONILDE TITO DE DEUS** – matrícula nº. 802.345 –  
Secretaria Municipal de Controle Interno;
14. **LUIS RICARDO DE SOUZA ROCHA** – OAB/GO nº. 28.118 –  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano;
15. **ELEUZIMAR MONTEIRO DE CARVALHO** – matrícula nº  
909.602 – Secretaria de Gestão Pública e Fazenda;
16. **ERUELITON LOPES SILVA** – matrícula nº 908.101 –  
Superintendência Municipal de Trânsito;
17. **FRANK GONÇALVES DA SILVA** – matrícula nº 901.803 –  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
18. **DAGMAR GAZZA** – CAU A18225-7 – representando o  
conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
19. **WAGNER TOMÉ CARNEIRO** – CREA -7089/D representando  
o CREA.

**Art. 3º.** A Comissão nomeada por esta portaria estará sob a supervisão do Coordenador da Comissão Técnica Municipal, nomeado através do Decreto Municipal nº. 222, de 06 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Único.** Fica determinado aos membros da Comissão Técnica, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, bem como das atribuições previstas do Decreto Municipal nº. 222, de 06 de fevereiro de 2019, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Caldas Novas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO  
DE CALDAS NOVAS, 12 de fevereiro de 2019.

**MAURO HENRIQUE PALMERSTON LEMOS**

Secretário Municipal de Planejamento

Coordenador da Comissão Técnica Municipal para Estudo e Revisão do Plano Diretor.